



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SJU - 01.2-A/2023

Data 25/10/2023

Versão 2

01 SISTEMA ADMINISTRATIVO

SJU - SISTEMA JURÍDICO

02 ASSUNTO

SJU-01.2-A – ANÁLISE JURÍDICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COMPRAS E OUTROS ASSUNTOS - IPC

03 SETORES ENVOLVIDOS

SETOR DE ORIGEM, PROTOCOLO, CONTABILIDADE, PRESIDÊNCIA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, PROCURADORIA E ARQUIVO

04 UNIDADE RESPONSÁVEL

PROPREV – PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA

25/10/2023

05 FINALIDADE

Disciplinar os procedimentos e rotinas para análise dos processos administrativos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC.

06 ABRANGÊNCIA/ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todas as unidades da estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC.

07 BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- Constituição Federal, CF, 1988;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei 8.666/93;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de 2002;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

- Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018;
- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Lei Municipal nº 4.927, de 27 de junho de 2012;
- Decreto Municipal nº 081, de 07 de junho de 2013;
- Decreto nº 149, de 17 de setembro de 2014 (altera o decreto nº 81/2013);
- Decreto Municipal nº 052/2019;
- Decreto nº 295, de 22 de dezembro de 2021;
- Decreto Municipal nº 22/2012;
- Decreto Municipal nº 154/2013;
- Decreto Municipal nº 114/2014;
- Decreto Municipal nº 098/2020;
- Decreto Municipal nº 108/2011;
- Decreto Municipal nº 117/2019;
- Resolução TCEES nº 227, de 25 de agosto de 2011 e suas alterações.

08 CONCEITOS

8.1 – Processo administrativo: O processo administrativo é o percurso, a sequência de atos predefinidos com o objetivo de alcançar um resultado com relevância administrativa e respaldo jurídico.

09 PROCEDIMENTOS

09.1 – DIRETORIA DE ORIGEM:

09.1.1 - Encaminha o processo Administrativo à Procuradoria para emissão de parecer quanto à legalidade do procedimento de aquisição de Materiais ou Contratação de Serviços, admissão de pessoal, direito pleiteado pelo servidor ou segurado, entre outros; (09.2.1)

09.1.2 – Recebe e solicita ao setor de origem que resolva as pendências; (09.3.1)

09.1.3 – Recebe o processo com as pendências resolvidas;

09.1.4 – Encaminha a Procuradoria. (09.2.1)

09.1.5 – Recebe o processo com o parecer e, assim que finalizado, encaminha para o Arquivo. (09.4.1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

09.2 – PROCURADORIA

- 09.2.1 – Recebe processo da Diretoria de Origem;
- 09.2.2 – Analisa toda documentação anexada ao processo;
- 09.2.3 – Verifica se está faltando algum documento ou certidão;
- 09.2.4 – Analisa se os documentos estão de acordo com as legislações pertinentes à matéria;
- 09.2.5 – Se faltar documentos ou certidões encaminha a Diretoria para providenciar. (09.1.2);
- 09.2.6 – Se estiver correto, emite parecer fundamentando sua manifestação;
- 09.2.7 – O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias úteis, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.
- 09.2.7 – Após a conclusão do Parecer, a Procuradoria inclui os pontos relativos ao mesmo no Controle de Produtividade, em conformidade com o Decreto Municipal nº 108/2011 c/c Decreto Municipal nº 117/2019;
- 09.2.8 – O quantitativo de pontos excedentes ao limite fixado no art. 2º, § 1º do Decreto Municipal nº 108/2011 será acumulado e poderá ser utilizado para compensar eventuais insuficiências de pontuação ocorridas nos meses subsequentes;
- 09.2.9 – Após a contabilização dos pontos, a Procuradoria devolve para a Diretoria de Origem finalizando a análise.

09.3 – SETOR DE ORIGEM

- 09.3.1 – Recebe processo da Diretoria de Origem;
- 09.3.2 – Resolve as pendências e devolve à Diretoria de Origem; (09.1.3)

09.4 – ARQUIVO

- 09.4.1 – Recebe processo da Diretoria;
- 09.4.2 – Arquia processo.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1** – A presente instrução não esgota a tramitação do processo administrativo, tal somente institui o rito de análise e parecer da procuradoria do Instituto de Previdência de Cariacica.

11 ANEXOS

ANEXO I - FLUXOGRAMA – SJU-01.2-A – ANÁLISE JURÍDICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COMPRAS E OUTROS ASSUNTOS - IPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

12 APROVAÇÃO

Aprovamos esta **INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU-01.2-A/2023**, em 25/10/2023, divulgue-se:

Diretora Presidente do Instituto de
Previdência do Município de Cariacica

Controladora Interna Previdenciária do
IPC

Procuradoria do Instituto de Previdência do Município de Cariacica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

ANEXO I
FLUXOGRAMA
SJU-01.2-A – ANÁLISE JURÍDICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COMPRAS E
OUTROS ASSUNTOS - IPC

